



## **RESOLUÇÃO Nº 07/2018**

*“Estabelece o período de suspensão do exercício da função de conselheiro tutelar”.*

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Joseph Michael Fayad, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal n.º 4.059/2014, e de acordo com o que foi deliberado em reunião ordinária do COMDICA de n.º 354, realizada em 16 de abril de 2018:

Considerando a necessidade de estabelecer o período de suspensão do exercício da função do conselheiro tutelar José Vilson da Silva;

Considerando a necessidade de preservar a integralidade do colegiado do Conselho Tutelar, durante o período de suspensão do conselheiro tutelar;

Considerando que após a convocação dos conselheiros suplentes, todos declinaram em assumir a suplência pelo período de 30 dias, conforme justificativas apresentadas;

**RESOLVE:**

Art. 1º) A penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, aplicada ao Conselheiro Tutelar **JOSÉ VILSON DA SILVA**, conforme Resolução n.º 06/2018, de 05 de abril de 2018, deverá ser cumprida no período de 1º de junho a 30 de junho de 2018;

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RS.

Vera Cruz, RS, 16 de abril de 2018.

---

**JOSEPH MICHEL FAYAD**  
Conselheiro Presidente do COMDICA